



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.625/2015 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

*“Dispõe sobre a complementação salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.*

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar complementação salarial aos detentores de emprego de Agente Comunitário de Saúde, até o limite do piso salarial fixado pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único** – O adicional de tempo de serviço – “qüinqüênio”, quando devido, terá como base de cálculo o piso salarial fixado pelo Executivo Municipal.

**Artigo 2º** - Caso haja cessação do repasse de recurso pelo Governo Federal, para custear as despesas com o pessoal, o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde passará a corresponder ao valor da Referência na qual encontra-se enquadrado.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Ficam convalidados os atos praticados até a entrada em vigor da presente Lei.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 18 de Março de 2015.

  
ELIANA MARIA RORATO MANSO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.

  
MARCIO JÁCOMO BEFFA  
Dir. Do Depto de Administração